



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI № 105/2019.

229828

REVOGA A LEI № 15.559, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE URNAS PARA DEPÓSITO DE NOTA FISCAL PAULISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.559, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de Abril de 2.019

JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal

PETER PANÚTTO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2018/09/00054, em nome do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON CAMPINAS / SMAJ.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral





Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 25 de Abril de 2.019.

Ofício nº 64/2019

Assunto: Encaminha projeto de lei que "Revoga a Lei nº 15.559, de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de espaços destinados à implantação de urnas para depósito de Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos comerciais".

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que "Revoga a Lei nº 15.559, de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de espaços destinados à implantação de urnas para depósito de Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos comerciais".

A presente proposição encontra supedâneo nas recomendações técnicas que apontam a inaplicabilidade da lei diante da nova sistemática de cadastramento das notas fiscais estabelecidas no âmbito do Programa Nota Fiscal Paulista.

Essas, portanto, as relevantes razões que determinaram o encaminhamento da presente proposição à alta deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Contando com a aprovação da presente iniciativa, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

ONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VER. MARCOS BERNARDELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Gabinete do Secretário

19/10/10124 PG

Protocolado n.º 18/09/00054 PPC

2 2 ABR. 2019

Interessado: Departamento de Proteção ao Consumidor

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

REVOGA A LEI Nº 15.559, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE URNAS PARA DEPÓSITO DE NOTA FISCAL PAULISTA EM ESTABELECUIMENTOS COMERCIAIS.

Campinas, 16 de abril de 2019.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos